



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Hildete Nogueira Neris		
EMENTA: Autoriza Hildete Nogueira Neris exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Santos, de Horizonte, até 30.06.2010.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09340167-1	PARECER Nº 0381/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Hildete Nogueira Neris, portadora do título “Licenciado em Linguagens e Códigos, mediante o processo nº 09340167-1, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Santos, instituição localizada em Jordão, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte.

A requerente anexou ao processo:

- I – Ofício nº 078/2009;
- II – Portaria de Nomeação nº 259/2009, do Prefeito Municipal de Horizonte;
- III – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Linguagens e Códigos, da Universidade Federal do Ceará, datado de 08 de setembro de 2005;
- IV – declaração expedida pela Coordenadora da 9ª CREDE (sede em Horizonte), de que a requerente tem 24 (vinte e quatro) anos de experiência no magistério público municipal como professora;
- V – declaração de que a requerente é aluna regularmente matriculada em Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, da Faculdade Kurios – FAK, datada de 30 de agosto de 2009; na declaração constam o início (30/08/2008) e a previsão de término do Curso (02/2010) pela requerente;
- VI – declaração de carência de Administrador Escolar na EMEF Manoel Felipe dos Santos, expedida pela Supervisora do NRDES, da 9ª CREDE/Horizonte, datada de 25 de agosto de 2009; a CREDE, entretanto, não informa quando foi realizado o último credenciamento nem a situação do Município de Horizonte e municípios circunvizinhos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0381/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Santos, de Horizonte, em favor de Hildete Nogueira Neris, até 30.06.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Horizonte e à 9ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE